



## GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.418, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI  
ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE  
CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO  
MUNICIPAL REFERENTE A DATAS  
COMEMORATIVAS, EVENTOS E  
FERIADOS O DIA 15 DE JULHO COMO “O  
DIA DA PESSOA CAPOEIRISTA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Inclui no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município de João Pessoa o dia 15 de julho como o “Dia da Pessoa Capoeirista”.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB,  
em 07 de janeiro de 2022

**CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO**

Autoria: Vereador **Junio Leandro**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E87-A2E1-074D-43A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/02/2022 16:07:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0E87-A2E1-074D-43A0>

REGISTRO NO SISTEMA  
OFICIAL N.º EDIÇÃO ESPECIAL  
de - a 09 de 02 de 2022  
Orleide Maria de Oliveira Lins  
Chefe da Unidade de Atos Oficiais - SECCOV/UF  
Matr. 63.005-2